

ulterior convocação, exigirá a presença mínima de duzentos sócios eleitores. § 1.º — A convocação dessa Assembleia não se fará sem que, antes, os interessados hajam depositado o projeto de reforma na Secretaria Geral do Clube, para conhecimento dos sócios. § 2.º — Estando esse depósito, a Diretoria dará ciência do fato aos sócios por meio de aviso afixado na Sede e publicado, no mínimo, por três vezes seguidas, num matutino de grande circulação, marcando-lhes o prazo não inferior a vinte dias para apresentação de emendas. § 3.º — Expirado esse prazo, o projeto e as emendas apresentadas serão submetidas pela Diretoria, com o seu parecer, à apreciação do Conselho Consultivo convocado para esse fim pelo Presidente, nos dez dias seguintes. O Conselho, dentro dos quinze dias seguintes à sua reunião, emitirá parecer e, se for o caso, oferecerá em apartado o texto do projeto com as modificações decorrentes das emendas aceitas e daquelas de sua própria iniciativa sobre as quais a Diretoria haja previamente opinado. § 4.º — A seguir, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, inserindo no aviso de convocação a notícia de que na Secretaria Geral se acham à disposição dos sócios, impressos ou mimeografados, os pareceres e o projeto modificado pelas emendas aceitas. Este projeto será o objeto de discussão e votação pela Assembleia, em cujo plenário não serão admitidas novas emendas, ressalvado, entretanto, aos interessados, o direito de pleitear a apreciação daquelas apresentadas no prazo do § 2.º deste artigo. O projeto vindo do Conselho terá preferência na votação. § 5.º — Nenhum projeto de reforma será discutido pela Assembleia sem o parecer do Conselho Consultivo, e nenhuma reforma ter-se-á por aprovada senão pelo voto favorável da maioria absoluta dos presentes à Assembleia, maioria que jamais se exprimirá por número inferior a cento e um, calculado segundo o "quorum" exigido para a instalação da Assembleia. Art. 10.º — O artigo 80 dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: Art. 80 — Distingue-se o patrimônio social, pela sua destinação, em patrimônio turístico e patrimônio atinente às demais atividades da Sociedade. § 1.º — O patrimônio turístico é constituído: a) — pelo acervo imobiliário e inalienável representado pela gleba doada pela Companhia Cidade Jardim e na qual se acha construído o Hipódromo Paulistano; b) — pelo acervo imobiliário disponível, constituído pelos terrenos e benfeitorias anexos ao Hipódromo e integrantes deste, e, bem assim, por aqueles, como a "Chácara Jockey Club", na Estrada de Itapeceira, e a gleba da "Fazenda Monte D'Este", em Campinas, onde se instala o Posto de Fomento Agro Pecuario, que se destinam à realização dos objetivos do Clube atinentes ao turfe e à criação do cavalo puro sangue; c) — pela parcela das contribuições com que, a título de jóia, de anuidade, de taxas de transferência, de valor venal do título de sócio, os sócios vêm concorrendo para a formação do patrimônio atual do Clube, parcela que neste compense e substitua o valor contabilizado dos bens que ora passam a constituir o patrimônio atinente às demais atividades sociais; e d) — pelos demais bens que nele vierem a ser expressamente integrados. § 2.º — O patrimônio concernente às demais atividades sociais é constituído: a) — Pela importância correspondente à soma daquelas parcelas com que, para a constituição do patrimônio atual do Clube, os sócios têm contribuído, estão contribuindo e vão contribuir, em virtude desta Emenda, a saber: as jóias, as anuidades, as taxas de transferência e o valor venal dos títulos de sócios; b) — pelo acervo indisponível representado pelas Apólices da Dívida Pública do Estado de São Paulo doadas pelos sócios a fim de se remirem da contribuição de anuidade; c) — pelos imóveis que figuram no patrimônio do Clube em razão dos objetivos não turísticos, e cujo valor contabilizado será compensado e substituído, para efeito de composição do patrimônio turístico, pela parcela das contribuições referidas na alínea a deste parágrafo equivalente a esse valor contabilizado. São esses imóveis: — A quadra de terreno no Largo do Ouvidor; — o predio da Rua Boa Vista, esquina da Ladeira Porto Geral; — a parte da gleba da "Fazenda Monte D'Este" não ocupada pelo Posto de Fomento Agro Pecuario e destinada à Sede de Campo, de acordo com deliberação da Assembleia Geral de 22 de Dezembro de 1960; d) — pelos demais bens que nele vierem a ser integrados. § 3.º — Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade os bens que constituem o seu patrimônio turístico serão destinados a instituições de caridade, exceção feita ao Hipódromo que passará a pertencer à Municipalidade de São Paulo "ex-vi" de cláusula expressa na escritura de doação dos terrenos em que se acha instalado. § 4.º — Ocorrendo a hipótese de dissolução e liquidação da Sociedade, os bens constitutivos do patrimônio não turístico a que se refere o parágrafo 2.º, receberão o destino que lhes for dado pelos sócios efetivos, reunidos, para esse fim em Assembleia Geral, especial e extraordinária. — Artigo 11.º — O artigo 81 dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: Artigo 81 — A separação desses dois patrimônios acarretará a das respectivas rendas, tanto das patrimoniais quanto das provenientes da receita das atividades do Clube em cada um dos dois setores de seus objetivos. Conseqüentemente, também as despesas serão separadas, correndo por conta de cada patrimônio as que lhe forem próprias, mas atribuindo-se ao patrimônio turístico as de natureza assistencial previstas no artigo 8.º destes Estatutos, 90% das despesas de administração e as de representação relacionadas com as atividades turísticas. — Artigo 12.º — O artigo 2.º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: Artigo 2.º — A Sociedade terá a duração ilimitada e não se dissolverá senão pelo consenso unânime dos sócios. — Artigo 13.º — Disposições transitórias. Votada e pu-

blicada a presente Emenda, a Diretoria: — a) Escolherá, em reunião a que estejam presentes no mínimo dezoito dos seus componentes, e "ad-referendum" da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, dois sócios efetivos, com os requisitos estatutários para os cargos de Secretários criados pelo artigo 7.º desta Emenda, cujos mandatos terminarão com o da atual Diretoria; e oportunamente; b) organizará um novo plano de contas para o Clube, segundo as diretrizes da presente Emenda e respeitando tanto quanto possível, o critério atual, a fim de se processar o destaque dos dois patrimônios, por sua destinação, bem assim a contabilização das atividades do Clube, transportando-se então para este novo plano as contas do exercício corrente; e c) elaborará uma proposta de novos Estatutos, refundindo os atuais, com base na experiência já colhida desde sua vigência, e incorporando neles as alterações constantes da presente Emenda. — Artigo 14.º — Na ata da Assembleia que votar a presente Emenda, os imóveis constitutivos do patrimônio social serão descritos com todos os característicos e confrontações, mencionando-se os respectivos títulos de aquisição. — Artigo 15.º — Consideram-se revogadas todas as disposições em contrário". — Descrição dos bens imóveis pertencentes: a) — Ao Patrimônio Turístico: 1) — Terrenos que constituem o Hipódromo Paulistano e áreas adjacentes, inclusive as construções e benfeitorias nos mesmos atualmente existentes, adquiridos pelas escrituras a seguir discriminadas: a) — escritura de acervo, aquisição e doação, em que é outorgante a Companhia Cidade Jardim e outorgado o Jockey Club de São Paulo e em que são intervenientes a Municipalidade de São Paulo e o Banco de Comércio e Indústria de São Paulo, tendo por objeto uma área de seiscentos mil metros quadrados (600.000 m²), situada no bairro de Cidade Jardim, subdistrito de Butantã, desta cidade e comarca da Capital, com frente para a Avenida Cidade Jardim e com as divisas, com a Companhia Cidade Jardim e com as divisas, com a mesma escritura, lavrada nas notas do 11.º Tabelionato da Capital, a fls. 32 do livro n. 510, em 5 de novembro de 1936, transcrita no Cartório de Registro Geral e Hipotecas da 3.ª Circunscrição da Comarca de São Paulo, no livro 3-D sob número 15.229; b) — escritura de venda e compra em que figura como outorgante a Companhia Cidade Jardim e como outorgado o Jockey Club de São Paulo, referente à aquisição de quatro terrenos, lotes 6, 7, 8 e 9, quadra 5, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, sítos às ruas Henrique da Cunha, Bento Frias e Viena Matias Gomes respectivamente, com as áreas de 2.000,70 m², 2.000,50 m², 710,39 m² e 863,03 m², todos com as confrontações e discriminações constantes da mesma escritura lavrada nas notas do 24.º Tabelionato da Capital, a fls. 21 do Livro 48, em 26 de junho de 1950, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição da Capital sob número 20.832; c) — escritura de venda e compra em que figura como outorgante dona Celina Guinle de Paula Machado e como outorgado o Jockey Club de São Paulo, relativa à aquisição de um terreno com área global de 6.847,50 m² (seis mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados, representado pelos lotes números 18 a 27, da quadra 2, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim e formando um só bloco, sítos à rua Bento Frias, s.n., no Bairro de Butantã, 13.º subdistrito da Capital, com as confrontações e discriminações constantes da mesma escritura, lavrada nas notas do 4.º Tabelionato desta Capital, a folhas 2 do livro 527, em 12 de junho de 1946, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição de São Paulo sob número 11.970; d) — escritura de venda e compra, em que figuram como outorgantes Murillo Telles de Menezes e sua mulher e como outorgado o Jockey Club de São Paulo, relativa à aquisição de um terreno sítos à rua Henrique da Cunha s.n., lote 1, quadra 5, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, com a área de 400,30 m² (quatrocentos metros quadrados e trinta centímetros quadrados), situado no bairro de Cidade Jardim, 13.º Subdistrito da Capital, com as confrontações e discriminações constantes da mesma escritura, lavrada nas notas do 2.º Tabelionato da Capital, a folhas 85v. do livro n. 38, a 26 de junho de 1950, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição da Capital sob número 20.794; e) escritura de venda e compra, em que figuram como outorgantes Kurt Gustav Von Pritzelwitz e sua mulher e como outorgado o Jockey Club de São Paulo, de um terreno situado na rua Henrique da Cunha s.n., lote 4, quadra 5, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, com a área de 2.001 m² (dois mil e um metros quadrados), situado no 13.º subdistrito — Butantã, Distrito da Capital, com as confrontações e discriminações constantes da mesma escritura, lavrada nas notas do 24.º Tabelionato da Capital, a folhas 85 do livro n. 38, em 26 de junho de 1950 e transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição da Capital sob número 20.780; f) escritura de venda e compra, em que figura como outorgante José Paulino Nogueira e como outorgado o Jockey Club de São Paulo, de um terreno situado à rua Henrique da Cunha s.n., lote 5, quadra 5, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, com a área de 1.600,60 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), situado no bairro de Cidade Jardim, 13.º subdistrito da Capital, com as confrontações e discriminações constantes da mesma escritura, lavrada nas notas do 2.º Tabelionato da Capital, a fls. 22v. do livro n. 48, em 27 de junho de 1950 e transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição da Capital, sob número 20.820; g) escritura de venda e compra, em que figuram como outorgantes Roberto Alves de Almeida e sua mulher e como outorgado o Jockey Club de São Pau-

lo, de um terreno sítos à rua Henrique da Cunha s.n., lote 3, quadra 5, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, com a área de 3.092 m² (três mil e dois metros quadrados), em Cidade Jardim, 13.º subdistrito desta Capital, com as confrontações e discriminações constantes da mesma escritura, lavrada nas notas do 24.º Tabelionato desta Capital, a fls. 76.º do livro n. 64, em 21 de maio de 1952, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Capital sob número 25.129; h) escritura de venda e compra, em que figura como outorgante a São Paulo Light and Power Company Limited e como outorgado o Jockey Club de São Paulo, tendo por objeto um imóvel constituído das glebas "A", "B" e "C", com a área global de 13.407,14 m² (treze mil, quatrocentos e sete metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), situado no prolongamento da rua Henrique da Cunha, s.n., no 13.º subdistrito desta Capital, com as confrontações e discriminações constantes da mesma escritura, lavrada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital, a fls. 50 do livro n. 1.325, em 22 de julho de 1952, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição da Capital sob número 26.027; i) escritura de venda e compra em que figura como outorgante Da. Celina Guinle de Paula Machado e como outorgado o Jockey Club de São Paulo, de um terreno, constituído pelos lotes 11 a 17, quadra 2, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, com a área global de 3.309,30 m² (três mil, trezentos e nove metros quadrados e trinta centímetros quadrados), sítos à rua Bento Frias, s.n., no 13.º subdistrito — Butantã, município e comarca da Capital, com as confrontações e discriminações constantes da mesma escritura, lavrada nas notas do 24.º Tabelionato desta Capital, a fls. 24 do livro n. 82, em 2 de setembro de 1952, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição da Capital sob número 25.897; j) — um terreno, situado à rua Bento Frias s.n., no 13.º subdistrito — Butantã, Distrito e Município desta Capital, representado pelos lotes 12 a 15 e parte do lote 16, quadra 4, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, adquirido do Dr. Henrique de Toledo Lara e sua mulher, por escritura lavrada nas notas do 4.º Tabelionato desta Capital, a 11 de fevereiro de 1953, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Comarca, sob número 56.438, com a área total de 2.054,89m² (dois mil e cincoenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), onde hoje existem os picadeiros do Jockey Club de São Paulo, confrontando na frente e ao lado direito com a rua Bento Frias, do lado esquerdo com a rua Henrique da Cunha e aos fundos com o Jockey Club de São Paulo e com quem de direito; k) — um terreno sítos à rua Henrique da Cunha s.n., lote 2, quadra 5, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, no 13.º subdistrito — Butantã, Distrito desta Capital, adquirido por compra à Empresa Imobiliária Bandeirantes Ltda., tendo a área de 1.200,33m² (hum mil e duzentos metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), com as confrontações e discriminações constantes da respectiva escritura, lavrada nas notas do 24.º Tabelionato desta Capital a fls. 51 do livro n. 129, a 15 de outubro de 1954 e transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição sob número 31.085; l) — um terreno representado pelos lotes 5 a 9 e parte dos lotes 4 e 10, quadra 3, bloco 6, da Companhia Cidade Jardim, situado à rua Bento Frias s.n., 13.º subdistrito — Butantã, Distrito e Município desta Capital, adquirido do Conde Sylvio Alvares Penteado e sua mulher, pela escritura lavrada nas notas do 24.º Tabelionato desta Comarca, livro n. 168, a 31 de maio de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição sob número 32.815, com a área total de 3.249,56m² (três mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), onde hoje está edificada a Escola Jockey Clube de São Paulo, confrontando na frente e ao lado direito com a rua Bento Frias, na esquerda com a rua Pero Leão e aos fundos com quem de direito; m) — um terreno, situado no 13.º subdistrito de Butantã, distrito e Município desta Capital, adquirido de Da. Tereza Moretti Fabbrri e seu marido Antonio Fabbrri, pela escritura lavrada nas notas do 4.º Tabelionato desta Capital, em 29 de maio de 1957, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Comarca, sob número 37.431, com a área de 310,49m² (trezentos e dez metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), lote 2 da redivisão da quadra 3, da planta de arruamento do bloco 6 dos terrenos da Cia. Cidade Jardim, com frente para a rua Bento Frias onde mede 12,00ms., medindo 26,45ms no lado direito, 24,40 ms no esquerdo e 12,36 nos fundos, confrontando com os lotes 3, na direita, com o de n. 1 na esquerda e nos fundos com o lote 14; n) — um terreno, constituído pelo lote n. 18, da quadra 4, da planta de arruamento da Companhia Cidade Jardim, situado à rua Henrique da Cunha s.n., 13.º subdistrito de Butantã, distrito e município desta Capital, adquirido de Kraljevic e Cia. Ltda., por escritura lavrada nas notas do 24.º Tabelião desta Comarca, livro n. 374, fls. 90v., a 30 de setembro de 1957, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Capital, sob número 37.978, com a área total de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), confrontando do lado direito com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 17 e aos fundos com os lotes 9 e 10; o) — um terreno, constituído pelo lote 17 da quadra 4, do bloco 6, da planta da Companhia Cidade Jardim, situado à rua Henrique da Cunha s.n., 13.º subdistrito de Butantã, distrito e Município desta Capital, adquirido de Waldemar de Paula Mendes e sua mulher, lavrada nas notas do 24.º Tabelião desta Capital, livro 374, fls. 21, a 30 de setembro de 1957, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Capital, sob número 37.978, com a área de

480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), confrontando do lado direito com o lote 18, do esquerdo com parte do lote 16 e nos fundos com os lotes 10 e 11; p) — um terreno, constituído pelo lote n. 19, da quadra 4, bloco 6, da planta da Companhia Cidade Jardim, situado à rua Henrique da Cunha s.n., 13.º subdistrito de Butantã, distrito e Município desta Capital, adquirido de Cicero Pompeu de Toledo, sua mulher e outros, por escritura lavrada nas notas do 24.º Tabelião desta Comarca, livro 374, fls. 21v., em 30 de setembro de 1957, transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Comarca sob número 38.041, com a área total de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), confrontando do lado direito com o lote 20, na esquerda com o lote 18 e nos fundos com os lotes 8 e 9; q) — um terreno, constituído pelos lotes 6 a 11 e parte do lote 16, da quadra 4 bloco 6, da planta da Companhia Cidade Jardim, situado à rua Bento Frias s.n., no 13.º subdistrito de Butantã, distrito e Município desta Capital, adquirido de Domingos Toriolla e sua mulher, por escritura lavrada nas notas do 24.º Tabelião desta Comarca, a 30 de setembro de 1957, livro 374, fls. 22v., transcrita no Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Comarca, sob número 38.040, confinando, do lado esquerdo com o lote 5, do direito com os de números 12 e 16 e aos fundos com os lotes 17 a 21; r) — uma área de terreno com todas as construções e benfeitorias ora na mesma existentes, situada na Estrada M'Boy, s.n. 13.º subdistrito, Butantã, no local denominado Tabuão e conhecido como Bairro dos Martins, deste Município e Comarca, hoje Chácara Jockey Club e anteriormente Chácara do Ferreira, adquirida por compra a João Ribeiro Chaves e sua mulher, por escritura de 29 de agosto de 1946, lavrada em notas do 4.º Tabelião desta Capital, a fls. 25v. do livro n. 527, transcrita sob número 12.600, no Cartório do Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição da Capital, terreno esse com a área superficial de 166.650 m² (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e as características e confrontações constantes da mesma escritura, tendo uma parte do mesmo terreno, representada pelas áreas "A", "B", "C", "D", "E" e "F", da planta respectiva, medindo 4.048 m², sido objeto por efeito de retificação de divisas, de escritura de permuta com a Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos, em 24 de janeiro de 1956, em notas do 7.º Tabelião desta Capital, livro 529, fls. 15v., transcrita sob número 38.766, no Cartório do Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Capital; 1) — um terreno sítos à Avenida Vital Brasil s.n. no 19.º subdistrito de Butantã, deste Distrito e município da Capital, adquirido por compra à City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company Limited, por escritura de 5 de setembro de 1952, lavrada a fls. 73, do livro 1.328, no 11.º Tabelionato desta Capital transcrita sob número 25.823, no Cartório do Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Capital, tendo a área de 1.798 ms.2 (hum mil setecentos e noventa e oito metros quadrados) e as características e confrontações constantes da mesma escritura, tendo uma parte do mesmo terreno, representada pela área "Z" da planta respectiva medindo 955,00 m², sido objeto por efeito de retificação de divisas, de escritura de permuta com a referida City of São Paulo Improvements And Freehold Land Company Limited, em 20 de março de 1956, em notas do 7.º Tabelião desta Capital, livro 521, fls. 78v. transcrita sob número 35.017, no cartório do Registro de Imóveis da 10.ª Circunscrição desta Capital; 2) — um terreno constituído pelo lote 7, da quadra 43, da Vila Osasco, situado à Rua Projetada n. 3, s.n., no 14.º subdistrito, Osasco, do distrito e município desta Capital, adquirido de Romualdo Gouvea de Castro e sua mulher, por escritura de venda e compra lavrada em notas do 4.º Tabelião desta Capital, a 16 de outubro de 1957, livro n. 78, fls. 27, transcrita no Registro de Imóveis da 16.ª Circunscrição da Capital sob número 14.455, com a área de 450ms2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) confrontando de um lado por um largo por onde atravessa a rua João Batista, projetada, de outro com a Companhia Territorial Osasco, e nos fundos com propriedade de Lucidio Mello; 3) — um terreno constituído pelo lote 23, da quadra 23, à rua Dias da Silva s.n., situado no 37.º subdistrito, Vila Maria, do distrito e Comarca desta Capital, adquirido de Dante Pacini e sua mulher por escritura de venda e compra lavrada em notas do 4.º Tabelião desta Capital, a 16 de outubro de 1957, transcrita no Registro de Imóveis da 12.ª Circunscrição desta Capital sob número 52.648, com a área de 800 ms.2 (quinhentos metros quadrados), dividindo de um lado com João Afonso Santos, de outro com Manuel Siqueira e nos fundos com Jakob Dack ou sucessores; 4) — um terreno no lugar denominado Varzea do Rio Grande, à rua São Jerônimo s.n., no 13.º subdistrito, Santo Amaro, do distrito e Comarca desta Capital, adquirido de Amaro Alves Escudero e sua mulher, por escritura de venda e compra lavrada em notas do 24.º Tabelião desta Capital, a 23 de outubro de 1957, livro 374, fls. 25v., transcrita no Registro de Imóveis da 11.ª Circunscrição desta Capital, sob número 81.902, com a área de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), dividindo com terrenos dos herdeiros de Francisco Cassiano, com os de Antonio Feliciano e novamente Antonio Feliciano, até encontrar o alinhamento da Rua São Jerônimo; deflete à direita para confrontar com a Light and Power, encontrando-se ainda com terrenos dessa empresa, dos herdeiros de Francisco Cassiano, com a rua São Jerônimo e propriedade comprada a Osvaldo Daunt Sales Amaral; 5) — um imóvel constituído por prédio e